

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.539 DE 03 DE MARÇO DE 2022

EXPEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 03/03/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

o que consta do Processo nº SEI-070002/000951/2022, referente ao requerimento de Licença de Instalação – LI do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para Projeto de Macrodrenagem e Urbanização em trecho do Rio Registro situado no bairro de Senador Camará, Município do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico nº 022/2022, da SEHID/GELIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Instalação – LI para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para o Projeto de Macrodrenagem e Urbanização em trecho do Rio Registro situado no bairro de Senador Camará, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Instalação - LI deve ser de 04 (quatro) anos a partir de sua emissão.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente